



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº 559/859

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

= LEI Nº 841 DE 30-07-1992 =

Modifica o art.4º da Lei número 827 de 02 de Janeiro de 1992.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - O CAPUT do artº 4º da Lei nº 827, de 02 de Janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para reforço de dotações que se tornarem insuficientes."

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 30 de Julho de 1992.


= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

%%
%%
%%

%%
%%
%%